



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 490A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 04 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 490A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.708, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.762, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.762, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação das diretrizes da permissão de uso a serem utilizadas no processo licitatório;

DECRETA:

Art. 1º A permissão de uso de que trata a Lei Municipal nº 1.762, de 27 de dezembro de 2021 será pelo prazo determinado de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Art. 2º O valor mínimo para efeito de permissão será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 3º O valor da permissão de uso será reajustado anualmente por índices oficiais em comum acordo entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Lourdes, 28 de dezembro de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicado, por afixação, em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretaria Municipal